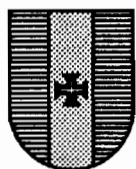


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 143

Segunda-feira, 11 de Novembro de 1991

SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 278/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO CULTURA E EMIGRAÇÃO

Portaria nº 276/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

Portaria nº 277/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 278/91

Considerando que para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no capítulo 04, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 620.000\$00 (seiscentos e vinte mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforços de verbas no valor de Seiscentos e vinte mil escudos, de acordo com o mapa em anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1 de Outubro de 1991.

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças

Assinada a 1 de Outubro de 1991.

O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes.

Clas. Organica			Clas. Económica		Classificação Funcional	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscricões	Anulações
CAP	DIV	S/DIV	Código	Alt				
.04	.00	.00	.01			.03 - VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA		
			.01.01			Direcção Regional de Planeamento		
						Despesas com o pessoal		
						Remunerações certas e permanentes		
			.01.01.01		1.01.0	Pessoal dos quadros		300
			.01.01.02		1.01.0	Pessoal além dos quadros		320
			.01.01.03		1.01.0	Pessoal contratado a prazo	600	
			.01.01.10		1.01.0	Subsídio de Refeição	20	
						TOTAL	620	620

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO

Portaria nº 276/91

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, durante o ano de 1991, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 15 600 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Turismo, Cultura e Emigração, ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fev. autorizar o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verba, no

montante de 15 600 000\$00 (quinze milhões e seiscentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º - Esta Portaria entra em vigor em 91. Set. 09

Secretarias Regionais das Finanças e do Turismo Cultura e Emigração

Assinada em 9 de Setembro de 1991

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

O Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração, João Carlos Nunes Abreu.

Clas. Organica			Classificação Económica	Classificação Funcional	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscricões	Anulações
CAP	DIV	S/DIV					
50					. 06 SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO INVESTIMENTOS DO PLANO		
	.05	.02	.02		Acções de formação profissional com o apoio do FSE		
			.02.03		Formação de pessoal em novas tecnologias e restauro		
				10	Aquisição de bens e serviços correntes		
	13			7.01.0	Aquisição de serviços		
					Outros serviços		2 000
					Recuperação e conservação de monumentos de interesse regional incluídos no DOP		
		.02			Museu Etnográfico da Ribeira Brava		
			.07		Aquisição de bens de capital		
			.07.01		Investimentos		
				.04	Construções diversas	11 000	
		.03			Fotografia Museu Vicente		
			.02		Aquisição de bens e serviços correntes		
			.02.03		Aquisição de serviços		
	17			10	Outros serviços		8 600
					Recuperação e conservação de monumentos de interesse regional		
		.01			Museu de Arte Sacra (funcionamento)		
			.04		Transferências correntes		
			.04.02		Administrações privadas		
			.01	7.01.0	Instituições particulares	4 000	
		.02			Igreja da Sé		
			.02		Aquisição de bens e serviços correntes		
			.02.03		Aquisição de serviços		
	18			10	Outros serviços	600	
					Criação de novos museus		
		.02			Legado Solar Carlos Cristovão (Machico)		
			.07		Aquisição de bens de capital		
			.07.01		Investimentos		
			.04	7.01.0	Construções diversas		
					TOTAL	15 600	15 600

Portaria nº 277/91

integrante desta Portaria.

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, durante o ano de 1991, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 10 777 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Turismo, Cultura e Emigração, ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fev. autorizar o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 10 777 000\$00 (Dez milhões, setecentos e setenta e sete mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte

2º - Esta Portaria entra em vigor em 91. Agost 09

Secretarias Regionais das Finanças e do Turismo Cultura e Emigração

Assinada em 19 de Agosto de 1991

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

O Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração, João Carlos Nunes Abreu.

Clas. Organica			Classificação Económica	Classificação Funcional	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscricões	Anulações
CAP	DIV	S/DIV					
.03	.00	.00			.06 SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
			.01		Despesas com o pessoal		
			.01.01		Remunerações certas e permanentes		
			.02	7.01.0	Pessoal além dos quadros	1 900	
			.04	7.01.0	Pessoal em regime de tarefa ou de avença		2 000
			10	7.01.0	Subsídio de refeição	200	
			.01.02		Abonos variáveis ou eventuais		
			.01	7.01.0	Gratificações variáveis ou eventuais		100
			.02		Aquisição de bens e serviços correntes		
			.02.01		Bens duradouros		
			.03	7.01.0	Material de secretaria		100
			.04	7.01.0	Material de cultura		2 000
			.05	7.01.0	Outros bens não duradouros		400
			.02.02		Bens não duradouros		
			.08	7.01.0	Outros bens não duradouros		400
			.02.03		Aquisição de serviços		
			.01	7.01.0	Encargos de instalações	750	
			.06	7.01.0	Comunicações	900	
			.07	7.01.0	Transportes	1 500	
			.09	7.01.0	Seguros		
					Total do Capítulo	5 250	5 250
50					INVESTIMENTOS DO PLANO		
	10				Animação e acontecimentos especiais		
		.01			Festa do Carnaval		
		.02			Aquisição de bens e serviços correntes		
		.02.02			Bens não duradouros		
			.08	8.08.0	Outros bens não duradouros		15
		.02.03			Aquisição de serviços		
			.07	8.08.0	Transportes		262
			10	8.08.0	Outros serviços	5 377	
		.04			Transferências correntes		
		.04.03			Famílias		
		.01	8.08.0		Particulares		4 250
	.02				Festa da Flôr		
		.04			Transferências correntes		
		.04.03			Famílias		
		.01	8.08.0		Particulares		1 000
	.07				Iniciativas diversas		
		.04			Transferências correntes		
		.04.03			Famílias		
		.01	8.08.0		Particulares	150	
					Total do capítulo	5 527	5 527
					TOTAL GERAL	10 777	10 777

Preço deste número: 24\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS		"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa (Ano) ...	6 600\$00 (Semestral) ...	
	1ª Série " ...	2 200\$00	1 100\$00
	2ª Série " ...	2 200\$00	1 100\$00
	3ª Série " ...	2 200\$00	1 100\$00
	4ª Série " ...	2 200\$00	1 100\$00
	Duas Séries " ...	4 400\$00	2 200\$00
	Três Séries " ...	6 600\$00	3 300\$00
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/96, de 31 de Dezembro)			

Execução gráfica "Jornal Oficial"